

CONSELHO DE ÉTICA

Regulamento Interno – Programa de Integridade da Sial Construções Civis

Seção I – Instância Responsável e Governança

Art. 1º – A instância responsável pelo Programa de Integridade da Sial Construções Civis está formalmente constituída e possui atribuições e responsabilidades claramente definidas neste regulamento, aprovado pela Alta Direção, incluindo seu CEO e a Advogada Drª Fabiola Arnaldi, como presidente do Conselho.

Art. 2º – A estrutura de governança do Programa de Integridade é composta pelos seguintes agentes:

I – Compliance Officer

Responsável direto pela implementação, gestão e monitoramento do Programa de Integridade da empresa, bem como pela coordenação das ações de prevenção, detecção e resposta a desvios éticos ou de conformidade.

O responsável pela instância interna de integridade possui garantias expressas que asseguram o exercício independente, autônomo e eficaz de suas atribuições, incluindo:

- a) Proteção contra retaliações e punições arbitrárias no exercício de suas funções;
- b) Autonomia para solicitar documentos, informações e registros relevantes a qualquer setor da empresa;
- c) Autoridade para entrevistar e interagir com empregados de todos os níveis hierárquicos;
- d) Acesso direto à Alta Direção e ao Comitê de Risco e Compliance para reporte de situações críticas;

Responsável: Afonso Rossi Arnaldi

II – Assessoria Jurídica

Responsável pela elaboração, validação e arquivamento formal dos pareceres técnicos relacionados às ações de integridade e conformidade.

Responsável: Departamento Jurídico

III – Área de Treinamentos

Responsável pelo planejamento, execução e registro dos treinamentos periódicos sobre ética, integridade e prevenção de riscos corporativos.

Responsável: Vanessa

IV – Comunicação Interna

Responsável pela divulgação das diretrizes do Programa de Integridade no ambiente interno, com linguagem acessível e adequada aos diversos públicos da empresa.

Responsável: Menor Aprendiz (sob supervisão da área de Comunicação)

Seção II – Comitê de Risco e Compliance

Art. 3º – O Comitê de Risco e Compliance é responsável pelo acompanhamento estratégico do Programa de Integridade, pela deliberação sobre temas sensíveis e pela análise de riscos que possam comprometer os princípios éticos da organização.

Parágrafo único: O Comitê reúne-se trimestralmente e é composto pelos seguintes membros:

Pedro, Armando, Afonso, Wagner e Daiana.

Art. 4º – As decisões do Comitê são registradas em ata, e suas recomendações são encaminhadas à Diretoria Executiva para ciência e, quando aplicável, aprovação.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 5º – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Direção e deverá ser revisado sempre que houver alterações na estrutura organizacional ou nas diretrizes do Programa de Integridade.

Aprovado por	Revisão nº	Descrição	Revisado por	Data
Edenilso Rossi Arnaldi CEO	1	Aprovação do Conselho	Afonso Rossi Arnaldi Compliance Officer	20/04/2025